

Política de Terceiros



dezembro/2025

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	4

Sumário

1.	Introdução.....	5
2.	Abrangência	5
3.	Contratação de Terceiros	6
4.	Due Diligence de Terceiros.....	6
4.1.	Relatório Interno de Due Diligence	7
4.2.	Comitê de Compliance.....	8
4.3.	Monitoramento das Corretoras Aprovadas	8
5.	Avaliação e Contratação de Fornecedores.....	9
5.1.	Metodologia	9
5.2.	Periodicidade do Monitoramento	10
5.3.	Comitê de Compliance.....	11
6.	Prática de <i>Soft Dollar</i>	12
7.	Violações e sanções Aplicáveis	12
8.	Controle de Versão	13

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	5

1. Introdução

A presente Política de Terceiros (“Política”) estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos que deverão ser observados pela V8 Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“V8 Capital” ou “Gestora”) para a avaliação, seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviços e fornecedores (“Terceiros”), em conformidade com a Resolução CVM nº 21, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e com os padrões internos de governança corporativa adotados pela Gestora.

Para fins desta Política, considera-se terceira qualquer pessoa natural, empresa individual ou sociedade empresária que forneça produtos, materiais ou preste serviços de qualquer natureza à V8 Capital. Para fins de classificação, a Gestora adota duas categorias:

Prestadores de Serviços: terceiros relacionados a demandas inerentes às atividades dos fundos de investimento,

Fornecedores: terceiros que prestam serviços ou fornecem produtos de apoio administrativo, operacional ou institucional.

A V8 Capital conduz seus negócios com integridade, ética e transparência, exigindo que todos os Terceiros observem padrões equivalentes. A Gestora não se relaciona com entidades ou indivíduos envolvidos em práticas ilícitas, suspeitas ou incompatíveis com sua cultura de compliance e controles internos.

Assim, prévia e criteriosa avaliação dos potenciais terceiros é condição essencial para qualquer contratação, visando preservar a reputação, mitigar riscos e assegurar a conformidade regulatória da V8 Capital.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que atuem em nome da V8 Capital, independentemente de área, nível hierárquico ou forma de vínculo.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	6

3. Contratação de Terceiros

Todo processo de contratação de terceiros deve ser feito nos termos e condições desta Política e dos procedimentos internos da empresa, não sendo permitida a contratação de bens e serviços sem a estrita observância dessas orientações ou mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa.

O processo de contratação deve seguir as seguintes diretrizes:

- a) Buscar sempre a melhor performance para a V8 Capital e seus fundos de investimentos financeiros, visando a qualidade e eficiência nas contratações e aquisições,
- b) Buscar sempre a utilização de terceiros que implementem boas práticas sociais, ambientais e de anticorrupção, e
- c) Prezar sempre pela transparência e lisura dos processos de contratação, compra e aquisição, não compactuando com comportamentos antiéticos e contrários à legislação.

A área de Compliance é responsável por conduzir e/ou validar a avaliação dos Terceiros e por assegurar que todos os requisitos regulatórios e internos sejam atendidos.

4. Due Diligence de Terceiros.

A Due Diligence é etapa essencial do processo de contratação e tem como objetivo avaliar a estrutura, governança, controles internos, histórico, reputação e conformidade regulatória dos potenciais Terceiros, mitigando riscos financeiros, jurídicos, operacionais e reputacionais.

A V8 Capital conta com suporte técnico da BRE Assessoria de Investimentos (“BRE”), que realiza diligências independentes com base em:

- ferramentas e bases de dados especializadas,
- pesquisas reputacionais e de background,
- análises de políticas, normas internas e documentação societária,
- entrevistas, reuniões virtuais ou visitas presenciais, quando aplicável.

O escopo da Due Diligence inclui, mas não se limita a:

- certidões e consultas a bases públicas e privadas,
- pesquisas de mídias negativas,

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	7

- processos judiciais, administrativos e regulatórios,
- listas restritivas e sanções,
- identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPE).

As análises da BRE resultam em relatório consolidado com classificação de risco e recomendação de periodicidade da renovação da diligência. A V8 Capital poderá complementar análises, solicitar informações adicionais ou revisar a classificação sugerida, desde que de forma fundamentada.

O monitoramento contínuo dos Terceiros aprovados é realizado pela BRE, que comunicará eventuais novos apontamentos relevantes. A gestão dos riscos identificados cabe ao Compliance, com deliberação do Subcomitê de Compliance e, quando necessário, do Comitê Executivo.

4.1. Relatório Interno de Due Diligence

As análises dos terceiros contratados, devem ser baseadas em critérios consistentes, verificáveis e amparada por informações internas e externas. A análises devem contemplar, os seguintes aspectos:

- Questionários ANBIMA (Essenciais, Serviços Qualificados, Corretoras, Distribuidores),
- Currículos de Sócios e Diretores,
- Organograma societário e funcional,
- Contrato social consolidado,
- Políticas e códigos internos:
 - Ética e Conduta,
 - Investimentos Pessoais,
 - Continuidade Operacional,
 - Segurança da Informação,
 - Rateio e Divisão de Ordens,
 - Gestão de Riscos,
 - Prevenção à Lavagem de Dinheiro,
 - KYC / Cadastro,
 - Suitability,
- Formulário de Referência,

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	8

- Parecer de auditoria externa (se aplicável),
- Relatório de controles internos (Resolução CVM nº 21, art. 22),
- Relatório de rating (se houver),
- Última apresentação institucional.

4.2. Comitê de Compliance

Ao término da análise realizada pela BRE, será emitido o Relatório contendo o Dossiê completo da Due Diligence. Esse material deverá ser submetido à apreciação do Subcomitê de Compliance, com participação da equipe de Gestão de Recursos, para avaliação conjunta.

As deliberações serão adotadas de forma colegiada, resultando na aprovação, aprovação condicionada ou rejeição do terceiro analisado e de seus produtos, quando for o caso.

Todas as deliberações devem ser formalizadas em ata e armazenadas em ambiente seguro e em conformidade com o prazo de guarda regulatório.

4.3. Monitoramento das Corretoras Aprovadas

Quando se tratando de contraparte “Corretoras”, deverão ser classificadas internamente como “operacional” ou “não operacional”.

O monitoramento será mensal, com avaliação subjetiva e classificação dinâmica, considerando:

- Risco de Imagem - Mídia negativa ou relevantes no mês,
- Risco Financeiro,
- Risco Jurídico,
- Movimentação Societária e Turnover,
- Relacionamento com os Reguladores - Processos Anbima ou CVM.

As corretoras que não forem aprovadas pelo Comitê não serão levadas para monitoramento mensal, será arquivado o processo de análise para eventuais consultas futuras.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	9

5. Avaliação e Contratação de Fornecedores

A V8 Capital por meio desta Política define os critérios de avaliação e procedimentos para a contratação de terceiros “Fornecedores” que venha prestar serviços e/ou ofertar produtos para a gestora.

A análise realizada consiste, mas não se limita, a consulta no sistema de análise, pesquisa em sites de buscas, sites de reclamações e opiniões, além da busca de referências no mercado. São levados em consideração o porte da empresa contratada, bem como a criticidade da atividade.

Uma vez contratado, o fornecedor recebe uma classificação de risco, originada a partir de uma rigorosa avaliação feita pela equipe de Compliance da V8 Capital que verifica:

- o tipo de serviço prestado,
- o tipo de impacto que esse serviço tem nas atividades da V8 Capital e
- quais as consequências que uma possível interrupção do serviço prestado causaria nos processos e atividades da V8 Capital.

5.1. Metodologia

A classificação dos fornecedores contratados é segregada por grupos de risco de nível “baixo”, “médio”, “alto” e “crítico”. Essa classificação ocorre a partir da avaliação de impacto versus probabilidade de falhas na prestação de serviço.

O objetivo é destinar maior atenção aos terceiros que forem classificados como risco “alto” e “crítico”.

A classificação de riscos é baseada nos seguintes critérios:

• IMPACTO

- 1) Leve: serviço substituível imediatamente
- 2) Moderado: serviço relevante, mas substituível
- 3) Severo: serviço essencial e sem suplência imediata
- 4) Catastrófico: interrompe as atividades da V8

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	10

• PROBABILIDADE

- 1) Raro: pode ocorrer em período superior ao semestral ou sem expectativa de ocorrência.
- 2) Improvável: pode acontecer dentro do trimestre
- 3) Possível: pode ocorrer dentro de um mês
- 4) Provável: chance de ocorrer semanalmente ou em período menor

A combinação entre impacto e probabilidade origina a classificação de risco do fornecedor avaliado. Onde:

IMPACTO		PROBABILIDADE	RISCO
Leve	x	Raro	= Baixo
Leve	x	Improvável	= Baixo
Leve	x	Possível	= Médio
Leve	x	Provável	= Médio
Moderado	x	Raro	= Baixo
Moderado	x	Improvável	= Médio
Moderado	x	Possível	= Alto
Moderado	x	Provável	= Alto
Severo	x	Raro	= Médio
Severo	x	Improvável	= Alto
Severo	x	Possível	= Alto
Severo	x	Provável	= Crítico
Catastrófico	x	Raro	= Alto
Catastrófico	x	Improvável	= Alto
Catastrófico	x	Possível	= Crítico
Catastrófico	x	Provável	= Crítico

Desta forma é elaborada a **MATRIZ DE RISCOS**:

IMPACTO	Catastrófico	Alto	Alto	Crítico	Crítico
	Severo	Médio	Alto	Alto	Crítico
	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto
	Leve	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		Raro	Improvável	Possível	Provável
		PROBABILIDADE			

5.2. Periodicidade do Monitoramento

Objetivando manter a qualidade do serviço contratado, além da antecipação de possíveis imprevistos ou interrupção de serviços, a V8 Capital realiza um monitoramento periódico de todos os fornecedores contratados, considerando a relevância da classificação de riscos atribuída a cada parceiro.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	11

Para os fornecedores classificados como risco “**baixo** ou **médio**”, a área de Compliance da V8 Capital deve a cada 12 meses reavaliar através de pesquisas reputacionais, de consulta ao sistema interno e outros sites de busca, as informações e reputação do fornecedor. Havendo qualquer alteração significativa o Comitê de Compliance deve ser informado.

Para os fornecedores classificados como risco “**alto** ou **crítico**”, a área de Compliance da V8 Capital deve realizar um monitoramento mensal da qualidade do serviço, que poderá ser realizado por indicadores internos, por reuniões de alinhamento com o fornecedor ou outros meios que garantam a proximidade e rápida resolução em caso de possíveis ocorrências que impactem o serviço contratado.

Além disso, anualmente, os fornecedores classificados como risco “**alto** ou **crítico**” deverão responder um “questionário de Due Diligence para Fornecedores” elaborado pela área de Compliance da V8 Capital que objetiva conhecer melhor a estrutura e processos do terceiro contratado. O questionário aborda temas, como:

- Dados da Pessoa Jurídica,
- Contrato Social,
- Pessoa responsável pelo preenchimento,
- Histórico da sociedade,
- Recursos Humanos,
- Compliance,
- Tecnologia e Continuidade de Negócio.

Após avaliar os documentos recebidos a área de Compliance da V8 Capital deve realizar visitas “in loco” (quando aplicável) ou reuniões via Teams aos fornecedores relevantes.

5.3. Comitê de Compliance

A classificação e posterior revisão dos fornecedores deve ser discutida no mínimo semestralmente pelos membros do Comitê de Compliance ou sempre que um novo evento relevante tornar a reclassificação necessária. As decisões de manutenção e/ou alteração devem ser registradas em ata que devem ser armazenadas em local seguro.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	12

6. Prática de *Soft Dollar*

A V8 Capital, em conformidade com as normas e orientações aplicáveis, adota a prática de *Soft Dollar* junto a intermediários devidamente autorizados a operar no mercado financeiro brasileiro.

Essa prática tem por finalidade possibilitar o recebimento de benefícios não monetários que contribuam para o aprimoramento do processo de gestão e de tomada de decisão de investimentos, tais como o acesso a relatórios de análise, pesquisas de mercado, sistemas e ferramentas de suporte à gestão.

A adoção de acordos de *Soft Dollar* observará rigorosamente os princípios de independência, transparência, equidade e melhor execução das operações (*best execution*), sendo vedado qualquer favorecimento indevido de corretoras, intermediários ou contrapartes que possa caracterizar conflito de interesses.

A seleção de intermediários será pautada em critérios técnicos e objetivos, considerando a qualidade da execução, a eficiência operacional, os custos envolvidos e a aderência às políticas e controles internos da Gestora.

A Gestora manterá controles e registros adequados para assegurar o monitoramento e a rastreabilidade das práticas adotadas, de forma a garantir que tais acordos sejam sempre conduzidos no melhor interesse dos fundos de investimento e de seus cotistas.

A presente diretriz encontra-se em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021 e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, especialmente no que se refere às práticas de seleção de intermediários e prevenção de conflitos de interesse.

7. Violações e sanções Aplicáveis

Todos os colaboradores, próprios ou de Terceiros, devem comunicar suspeitas ou evidências de violação desta Política diretamente ao Diretor de Compliance ou por meio do Canal de Denúncias.

As sanções serão determinadas pelo Comitê de Compliance, assegurado o direito de defesa. Entre as penalidades possíveis, incluem-se:

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Política de Terceiros	2.0	09/12/2025	13

- advertência,
- suspensão contratual,
- rescisão contratual,
- medidas judiciais para ressarcimento de prejuízos.

8. Controle de Versão

Versão	Data da alteração	Responsável	Resumo da Alteração
1.0	23/05/2024	Roberta Silveira	Segregação do documento Política de Contratação de Terceiros do Manual de Compliance e adequação para um documento independente. Inclusão dos Manuais de DD de Terceiros e Manual de DD de Corretoras a este novo documento.
2.0	21/11/2025	Talita Silvestre e Roberta Silveira	Revisão e adequação dos procedimentos aplicáveis à Due Diligence de Terceiros contratados considerando a contratação da empresa BRE. Inclusão do Capítulo 6, referente ao tema de <i>Soft Dollar</i> .

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas nesta Política, o colaborador deve entrar em contato com o Compliance, pelo telefone: (11) 5502-0200 ou através do e-mail: compliance@v8capital.com.br